

Janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 169, de 04 de Janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 19 de Junho de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA  
Prefeita Constitucional

#### LEI MUNICIPAL N.º 1.139/2023

*RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JUSSARA SALES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **INSTITUTO OLHEM PARA MIM**, com sede e foro jurídico no Município de Extremoz/RN.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 19 Junho de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL N° 1.140/2023

*DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA TRADICIONAL DE SÃO JOÃO BATISTA NA PRAIA DE PITANGUI COMO PATRIMÔNIO PÚBLICO E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ E DÁ OUTRAS DIRETRIZES.*

**JUSSARA SALES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei disciplina normas e as diretrizes sobre o reconhecimento da festa de São João Batista na Praia de Pitangui como patrimônio público e imaterial do Município de Extremoz.

**Art. 2º** Fica estabelecido, através da presente lei, que a festa de São João Batista na praia de Pitangui passa a ser reconhecida pelo Poder Executivo Municipal como patrimônio histórico, cultural e imaterial da Cidade de Extremoz.

**Art. 3º** O poder público municipal deverá promover a realização da festa todos os anos, garantindo sua organização e segurança, além de estimular a participação da comunidade local e de turistas.

**Art. 4º** Fica autorizado o repasse de recursos públicos para a realização da festa, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 19 de Junho de 2023

JUSSARA SALES DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL N° 1.141

*“DECLARA IRMÃS AS CIDADES DE EXTREMOZ/RN E ESTREMOZ – PORTUGAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR ENTRE ELAS ACORDO DE GEMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JUSSARA SALES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam declaradas irmãs as cidades de Extremoz/RN e Estremoz - Portugal.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de geminação entre as cidades mencionadas no artigo anterior.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo Municipal, através dos seus órgãos competentes, promoverá as medidas de suas atribuições, necessárias a assegurar o maior intercâmbio e aproximação entre as “Cidades-Irmãs”, de que trata este artigo, especialmente no âmbito das relações culturais, sociais e econômicas.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal também promoverá, declaração conjunta de propósitos que será firmada após os encaminhamentos necessários.